



# Boletim Oficial



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO

Lei Municipal Nº 41/1967, de 22 de julho de 1967.

**EDIÇÃO DIÁRIA Nº 109/2023 - PUBLICAÇÃO: DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.**

**ATOS DO GABINETE DO PREFEITO**

Portaria nº 197/2023

Frei Martinho/PB, 15 de setembro de 2023.

O Prefeito Constitucional de Frei Martinho/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, da Lei Municipal n.º 152/2010, assim como o que dispõe o art. 7º da Lei Federal 14.133/2021 e o art. 67 da Lei 8.666/1993, e demais atribuições legais pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) Servidor(a) **Francisco de Assis Dantas Araújo** matrícula n.º 841-9, para exercer fiscalização do contrato nº 00068/2023 celebrado entre o Município de Frei Martinho/PB, e a empresa, NS TENDAS E SOMBREADORES LTDA – CNPJ 51.016.729/0001-97, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE LONAS**, conforme preceitua o Art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e o art. 117, da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 2º - Para este mesmo contrato, designar o(a) Servidor(a) **PATRÍCIA DE FÁTIMA DANTAS**, matrícula n.º 00453-7, **para exercer a função de gestor(a)**, conforme disposições legais aplicáveis.

Art. 3º - Ficam designado(a)s como substituto(a)s eventuais, respectivamente, os(as) servidores(as) **SORAIA CRISTINA PINTO DANTAS SILVA**, matrícula 005-1 e **Maxwel Avelino Silva**, matrícula n.º 00086-1, nos casos de faltas e impedimentos do(a)s titulares, em período de afastamento não superior a sessenta dias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Frei Martinho/PB, em 15 de setembro de 2023.

**SEBASTIÃO PINTO DANTAS**

*Prefeito Constitucional*

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB

Portaria nº 198/2023

Frei Martinho/PB, 15 de setembro de 2023.

O Prefeito Constitucional de Frei Martinho/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, da Lei Municipal n.º 152/2010, assim como o que dispõe o art. 7º da Lei Federal 14.133/2021 e o art. 67 da Lei 8.666/1993, e demais atribuições legais pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) Servidor(a) **Francisco de Assis Dantas Araújo** matrícula n.º 841-9, para exercer fiscalização do contrato n.º 00063/2023 celebrado entre o Município de Frei Martinho/PB, e a empresa, INSTITUTO COMPAS LTDA – CNPJ 12.633.484/0001-95, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS E ATENDIMENTOS PRÉ-HOSPITALAR, conforme preceitua o Art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e o art. 117, da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 2º - Para este mesmo contrato, designar o(a) Servidor(a) **PATRÍCIA DE FÁTIMA DANTAS**, matrícula n.º 00453-7, **para exercer a função de gestor(a)**, conforme disposições legais aplicáveis.

Art. 3º - Ficam designado(a)s como substituto(a)s eventuais, respectivamente, os(as) servidores(as) **SORAIA CRISTINA PINTO DANTAS SILVA**, matrícula **005-1** e **Maxwel Avelino Silva**, matrícula n.º 00086-1, nos casos de faltas e impedimentos do(a)s titulares, em período de afastamento não superior a sessenta dias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Frei Martinho/PB, em 15 de setembro de 2023.



**SEBASTIÃO PINTO DANTAS**

*Prefeito Constitucional*

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB

Portaria n° 199/2023

Frei Martinho/PB, 15 de setembro de 2023.

O Prefeito Constitucional de Frei Martinho/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, da Lei Municipal n.º 152/2010, assim como o que dispõe o art. 7º da Lei Federal 14.133/2021 e o art. 67 da Lei 8.666/1993, e demais atribuições legais pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) Servidor(a) **PATRÍCIA DE FÁTIMA DANTAS**, matrícula n.º 00453-7, para exercer fiscalização do contrato n° 00052/2023 celebrado entre o Município de Frei Martinho/PB, e a empresa, NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA – CNPJ 07.797.967/0001-95, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE FERRAMENTA PARA PESQUISA EM BANCO DE PREÇOS**, conforme preceitua o Art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e o art. 117, da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 2º - Para este mesmo contrato, designar o(a) Servidor(a) **Francisco de Assis Dantas Araújo** matrícula n.º 841-9, **para exercer a função de gestor(a)**, conforme disposições legais aplicáveis.

Art. 3º - Ficam designado(a)s como substituto(a)s eventuais, respectivamente, os(as) servidores(as) **SORAIA CRISTINA PINTO DANTAS SILVA**, matrícula **005-1** e **Maxwel Avelino Silva**, matrícula n.º 00086-1, nos casos de faltas e impedimentos do(a)s titulares, em período de afastamento não superior a sessenta dias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Frei Martinho/PB, em 15 de setembro de 2023.



---

**SEBASTIÃO PINTO DANTAS**

*Prefeito Constitucional*

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB

Portaria nº 202/2023

Frei Martinho/PB, 15 de setembro de 2023.

O Prefeito Constitucional de Frei Martinho/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, da Lei Municipal n.º 152/2010, assim como o que dispõe o art. 7º da Lei Federal 14.133/2021 e o art. 67 da Lei 8.666/1993, e demais atribuições legais pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) Servidor(a) **PATRÍCIA DE FÁTIMA DANTAS**, matrícula n.º 00453-7, para exercer fiscalização do contrato n.º 00061/2023 celebrado entre o Município de Frei Martinho/PB, e a empresa, **RAFAEL DE SOUZA CAVALCANTI 70116465409**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CARNES E FRANGOS**, conforme preceitua o Art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e o art. 117, da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 2º - Para este mesmo contrato, designar o(a) Servidor(a) **Francisco de Assis Dantas Araújo** matrícula n.º 841-9, **para exercer a função de gestor(a)**, conforme disposições legais aplicáveis.

Art. 3º - Ficam designado(a)s como substituto(a)s eventuais, respectivamente, os(as) servidores(as) **SORAIA CRISTINA PINTO DANTAS SILVA**, matrícula 005-1 e **Maxwel Avelino Silva**, matrícula n.º 00086-1, nos casos de faltas e impedimentos do(a)s titulares, em período de afastamento não superior a sessenta dias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Frei Martinho/PB, em 15 de setembro de 2023.



**SEBASTIÃO PINTO DANTAS**

*Prefeito Constitucional*

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB

Portaria nº 205/2023

Frei Martinho/PB, 15 de setembro de 2023.

O Prefeito Constitucional de Frei Martinho/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, da Lei Municipal n.º 152/2010, assim como o que dispõe o art. 7º da Lei Federal 14.133/2021 e o art. 67 da Lei 8.666/1993, e demais atribuições legais pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) Servidor(a) **Francisco de Assis Dantas Araújo** matrícula n.º 841-9, para exercer fiscalização do contrato n.º 00073/2023 celebrado entre o Município de Frei Martinho/PB, e a empresa, JOSE ALCIDES DE OLIVEIRA LIMA CNPJ 70.102.702/0001-61, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FRUTAS E VERDURAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme preceitua o Art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e o art. 117, da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 2º - Para este mesmo contrato, designar o(a) Servidor(a) **PATRÍCIA DE FÁTIMA DANTAS**, matrícula n.º 00453-7, **para exercer a função de gestor(a)**, conforme disposições legais aplicáveis.

Art. 3º - Ficam designado(a)s como substituto(a)s eventuais, respectivamente, os(as) servidores(as) **SORAIA CRISTINA PINTO DANTAS SILVA**, matrícula **005-1** e **Maxwel Avelino Silva**, matrícula n.º 00086-1, nos casos de faltas e impedimentos do(a)s titulares, em período de afastamento não superior a sessenta dias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Frei Martinho/PB, em 15 de setembro de 2023.



**SEBASTIÃO PINTO DANTAS**

*Prefeito Constitucional*

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB

Portaria nº 206/2023

Frei Martinho/PB, 15 de setembro de 2023.

O Prefeito Constitucional de Frei Martinho/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, da Lei Municipal n.º 152/2010, assim como o que dispõe o art. 7º da Lei Federal 14.133/2021 e o art. 67 da Lei 8.666/1993, e demais atribuições legais pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) Servidor(a) **Francisco de Assis Dantas Araújo** matrícula n.º 841-9, para exercer fiscalização do contrato n.º 00072/2023 celebrado entre o Município de Frei Martinho/PB, e a empresa, EDMARIO DANTAS DA SILVA - 48.860.004/0001-76, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FRUTAS E VERDURAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme preceitua o Art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e o art. 117, da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 2º - Para este mesmo contrato, designar o(a) Servidor(a) **PATRÍCIA DE FÁTIMA DANTAS**, matrícula n.º 00453-7, **para exercer a função de gestor(a)**, conforme disposições legais aplicáveis.

Art. 3º - Ficam designado(a)s como substituto(a)s eventuais, respectivamente, os(as) servidores(as) **SORAIA CRISTINA PINTO DANTAS SILVA**, matrícula **005-1** e **Maxwel Avelino Silva**, matrícula n.º 00086-1, nos casos de faltas e impedimentos do(a)s titulares, em período de afastamento não superior a sessenta dias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Frei Martinho/PB, em 15 de setembro de 2023.



**SEBASTIÃO PINTO DANTAS**

*Prefeito Constitucional*

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB

Portaria n° 207/2023

Frei Martinho/PB, 15 de setembro de 2023.

O Prefeito Constitucional de Frei Martinho/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, da Lei Municipal n.º 152/2010, assim como o que dispõe o art. 7º da Lei Federal 14.133/2021 e o art. 67 da Lei 8.666/1993, e demais atribuições legais pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) Servidor(a) **Francisco de Assis Dantas Araújo** matrícula n.º 841-9, para exercer fiscalização do contrato n° 00071/2023 celebrado entre o Município de Frei Martinho/PB, e a empresa, JOSE DA S FERREIRA - 17.599.154/0001-44, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FRUTAS E VERDURAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme preceitua o Art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e o art. 117, da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 2º - Para este mesmo contrato, designar o(a) Servidor(a) **PATRÍCIA DE FÁTIMA DANTAS**, matrícula n.º 00453-7, **para exercer a função de gestor(a)**, conforme disposições legais aplicáveis.

Art. 3º - Ficam designado(a)s como substituto(a)s eventuais, respectivamente, os(as) servidores(as) **SORAIA CRISTINA PINTO DANTAS SILVA**, matrícula **005-1** e **Maxwel Avelino Silva**, matrícula n.º 00086-1, nos casos de faltas e impedimentos do(a)s titulares, em período de afastamento não superior a sessenta dias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Frei Martinho/PB, em 15 de setembro de 2023.



**SEBASTIÃO PINTO DANTAS**

*Prefeito Constitucional*

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB

Portaria nº 208/2023

Frei Martinho/PB, 15 de setembro de 2023.

O Prefeito Constitucional de Frei Martinho/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, da Lei Municipal n.º 152/2010, assim como o que dispõe o art. 7º da Lei Federal 14.133/2021 e o art. 67 da Lei 8.666/1993, e demais atribuições legais pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) Servidor(a) **PATRÍCIA DE FÁTIMA DANTAS**, matrícula n.º **00453-7**, para exercer fiscalização do contrato n.º 00061/2023 celebrado entre o Município de Frei Martinho/PB, e a empresa, JOSE ALCIDES DE OLIVEIRA LIMA - 70.102.702/0001-61, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CARNES E FRANGOS**, conforme preceitua o Art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e o art. 117, da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 2º - Para este mesmo contrato, designar o(a) Servidor(a) **Francisco de Assis Dantas Araújo** matrícula n.º 841-9, **para exercer a função de gestor(a)**, conforme disposições legais aplicáveis.

Art. 3º - Ficam designado(a)s como substituto(a)s eventuais, respectivamente, os(as) servidores(as) **SORAIA CRISTINA PINTO DANTAS SILVA**, matrícula **005-1** e **Maxwel Avelino Silva**, matrícula n.º 00086-1, nos casos de faltas e impedimentos do(a)s titulares, em período de afastamento não superior a sessenta dias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Frei Martinho/PB, em 15 de setembro de 2023.



---

**SEBASTIÃO PINTO DANTAS**

*Prefeito Constitucional*



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB

Portaria n° 209/2023

Frei Martinho/PB, 15 de setembro de 2023.

O Prefeito Constitucional de Frei Martinho/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, da Lei Municipal n.º 152/2010, assim como o que dispõe o art. 7º da Lei Federal 14.133/2021 e o art. 67 da Lei 8.666/1993, e demais atribuições legais pertinentes,

RESOLVE:


Art. 1º - Designar o(a) Servidor(a) **Francisco de Assis Dantas Araújo matrícula n.º 841-9**, para exercer fiscalização do contrato n° 00059/2023 celebrado entre o Município de Frei Martinho/PB, e a empresa, JOSÉ AILSON HORTINS - 19.654.015/0001-00, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CARNES E FRANGOS**, conforme preceitua o Art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e o art. 117, da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 2º - Para este mesmo contrato, designar o(a) Servidor(a) **PATRÍCIA DE FÁTIMA DANTAS, matrícula n.º 00453-7, para exercer a função de gestor(a)**, conforme disposições legais aplicáveis.

Art. 3º - Ficam designado(a)s como substituto(a)s eventuais, respectivamente, os(as) servidores(as) **SORAIA CRISTINA PINTO DANTAS SILVA, matrícula 005-1 e Maxwel Avelino Silva, matrícula n.º 00086-1**, nos casos de faltas e impedimentos do(a)s titulares, em período de afastamento não superior a sessenta dias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Frei Martinho/PB, em 15 de setembro de 2023.



**SEBASTIÃO PINTO DANTAS**

*Prefeito Constitucional*

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB

Portaria nº 210/2023

Frei Martinho/PB, 15 de setembro de 2023.

O Prefeito Constitucional de Frei Martinho/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, da Lei Municipal n.º 152/2010, assim como o que dispõe o art. 7º da Lei Federal 14.133/2021 e o art. 67 da Lei 8.666/1993, e demais atribuições legais pertinentes,

RESOLVE:


Art. 1º - Designar o(a) Servidor(a) **Francisco de Assis Dantas Araújo matrícula n.º 841-9**, para exercer fiscalização do contrato n.º 00058/2023 celebrado entre o Município de Frei Martinho/PB, e a empresa, CARLOS ALBERTO LINS - 10.858.487/0001-00 ,que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CARNES E FRANGOS** , conforme preceitua o Art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e o art. 117, da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 2º - Para este mesmo contrato, designar o(a) Servidor(a) **PATRÍCIA DE FÁTIMA DANTAS, matrícula n.º 00453-7, para exercer a função de gestor(a)**, conforme disposições legais aplicáveis.

Art. 3º - Ficam designado(a)s como substituto(a)s eventuais, respectivamente, os(as) servidores(as) **SORAIA CRISTINA PINTO DANTAS SILVA, matrícula 005-1 e Maxwel Avelino Silva, matrícula n.º 00086-1**, nos casos de faltas e impedimentos do(a)s titulares, em período de afastamento não superior a sessenta dias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Frei Martinho/PB, em 15 de setembro de 2023.



**SEBASTIÃO PINTO DANTAS**

*Prefeito Constitucional*

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB

Portaria nº 211/2023

Frei Martinho/PB, 15 de setembro de 2023.

O Prefeito Constitucional de Frei Martinho/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, da Lei Municipal n.º 152/2010, assim como o que dispõe o art. 7º da Lei Federal 14.133/2021 e o art. 67 da Lei 8.666/1993, e demais atribuições legais pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) Servidor(a) **Francisco de Assis Dantas Araújo matrícula n.º 841-9**, para exercer fiscalização do contrato n.º 00076/2023 celebrado entre o Município de Frei Martinho/PB, e a empresa, SILVANIA MOURA DE ARAUJO OLIVEIRA - 40.166.306/0001-37, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, conforme preceitua o Art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e o art. 117, da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 2º - Para este mesmo contrato, designar o(a) Servidor(a) **PATRÍCIA DE FÁTIMA DANTAS, matrícula n.º 00453-7**, para exercer a função de gestor(a), conforme disposições legais aplicáveis.

Art. 3º - Ficam designado(a)s como substituto(a)s eventuais, respectivamente, os(as) servidores(as) **SORAIA CRISTINA PINTO DANTAS SILVA**, matrícula **005-1** e **Maxwel Avelino Silva**, matrícula n.º 00086-1, nos casos de faltas e impedimentos do(a)s titulares, em período de afastamento não superior a sessenta dias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Frei Martinho/PB, em 15 de setembro de 2023.



**SEBASTIÃO PINTO DANTAS**

*Prefeito Constitucional*

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB

Portaria n° 212/2023

Frei Martinho/PB, 15 de setembro de 2023.

O Prefeito Constitucional de Frei Martinho/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, da Lei Municipal n.º 152/2010, assim como o que dispõe o art. 7º da Lei Federal 14.133/2021 e o art. 67 da Lei 8.666/1993, e demais atribuições legais pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) Servidor(a) **Francisco de Assis Dantas Araújo matrícula n.º 841-9**, para exercer fiscalização do contrato n° 00075/2023 celebrado entre o Município de Frei Martinho/PB, e a empresa, CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - 22.526.394/0001-59, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, conforme preceitua o Art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e o art. 117, da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 2º - Para este mesmo contrato, designar o(a) Servidor(a) **PATRÍCIA DE FÁTIMA DANTAS, matrícula n.º 00453-7**, para exercer a função de gestor(a), conforme disposições legais aplicáveis.

Art. 3º - Ficam designado(a)s como substituto(a)s eventuais, respectivamente, os(as) servidores(as) **SORAIA CRISTINA PINTO DANTAS SILVA**, matrícula **005-1** e **Maxwel Avelino Silva**, matrícula n.º 00086-1, nos casos de faltas e impedimentos do(a)s titulares, em período de afastamento não superior a sessenta dias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Frei Martinho/PB, em 15 de setembro de 2023.

**SEBASTIÃO PINTO DANTAS**

*Prefeito Constitucional*

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB

Portaria nº 213/2023

Frei Martinho/PB, 15 de setembro de 2023.

O Prefeito Constitucional de Frei Martinho/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, da Lei Municipal n.º 152/2010, assim como o que dispõe o art. 7º da Lei Federal 14.133/2021 e o art. 67 da Lei 8.666/1993, e demais atribuições legais pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) Servidor(a) **Francisco de Assis Dantas Araújo matrícula n.º 841-9**, para exercer fiscalização do contrato n.º 00065/2023 celebrado entre o Município de Frei Martinho/PB, e a empresa, MARCOS BERNARDES DE MELLO ADVOGADOS ASSOCIADOS - 11.918.075/0001-72, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURIDICOS COM A FINALIDADE DE RECUPERAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE REPASSES DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM)**, conforme preceitua o Art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e o art. 117, da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 2º - Para este mesmo contrato, designar o(a) Servidor(a) **PATRÍCIA DE FÁTIMA DANTAS, matrícula n.º 00453-7**, para exercer a função de gestor(a), conforme disposições legais aplicáveis.

Art. 3º - Ficam designado(a)s como substituto(a)s eventuais, respectivamente, os(as) servidores(as) **SORAIA CRISTINA PINTO DANTAS SILVA**, matrícula **005-1** e **Maxwel Avelino Silva**, matrícula n.º 00086-1, nos casos de faltas e impedimentos do(a)s titulares, em período de afastamento não superior a sessenta dias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Frei Martinho/PB, em 15 de setembro de 2023.



**SEBASTIÃO PINTO DANTAS**

*Prefeito Constitucional*